



Edital nº 10/2019-PIPE
NORMAS QUE REGEM O PROCESSO SELETIVO
PARA INGRESSO NO DOUTORADO STRICTU SENSU DO PIPE 2020
(FLUXO CONTÍNUO)

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a Resolução 32/17-CEPE, a qual estabelece normas gerais únicas para os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) da Universidade Federal do Paraná;
- a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná;
- as normas internas do Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais da Universidade Federal do Paraná; e
- a Recomendação nº 09/2016 da Procuradoria da República no Estado do Paraná;

RESOLVE:

Estabelecer datas, critérios e procedimentos para a seleção e admissão ao **Curso de Doutorado** do Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais, na forma deste Edital.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Aplica-se este edital ao processo de seleção para o ingresso, em regime de fluxo contínuo, no Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais da Universidade Federal do Paraná, daqui para frente denominado Programa, para o ingresso no ano letivo de 2020.

Art. 2º O Processo Seletivo destina-se a candidatos que concluíram o curso de Mestrado em Engenharias, Física, Química ou áreas afins.



DAS VAGAS

Art. 3º O número de vagas disponíveis para orientação por docente credenciado no Programa, constante no site do PIPE no endereço <http://www.tecnologia.ufpr.br/portal/pipe/processoseletivo-doutorado/> será atualizado com periodicidade mensal.

Parágrafo Único: O número de vagas por docente obedecerá ao limite máximo de vagas previstas neste edital e à capacidade de orientação de cada professor integrante do corpo docente, conforme as normativas da CAPES.

Art. 4º Somente ingressarão no Programa os candidatos aprovados.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma das linhas de pesquisa do Programa, conforme lista disponível em <http://www.tecnologia.ufpr.br/portal/pipe/linhas-de-pesquisa/>.

Art. 6º As inscrições para o processo de seleção de que trata este Edital serão realizadas **até o dia 16/11/2020**.

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas através do Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA), disponível no endereço eletrônico <https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=1759>

§ 2º Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja a plataforma SIGA, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º A inscrição realizada no site somente será efetivada com o carregamento (*upload*) dos documentos na plataforma SIGA no período de 17/11/2019 até 16/11/2020.

Art. 7º Para efetivação da inscrição, o candidato deverá inserir no Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA, disponível no endereço eletrônico <https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=1759>) os seguintes documentos:

1. Requerimento de inscrição devidamente preenchido com indicação da linha de pesquisa.
2. Comprovante de Pagamento de Despesas Administrativas, realizada mediante Guia de Recolhimento da União.
3. Cópia do diploma ou documento comprobatório de conclusão de Graduação;
4. Cópia do diploma ou documento comprobatório de conclusão de Mestrado;
5. Histórico escolar de Mestrado;
6. Cópia do currículo Lattes (Plataforma CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br>), -com documentação comprobatória (em arquivo pdf único)-
7. Uma foto 4x4 recente;
8. Cópia simples dos documentos pessoais: cópia da carteira de identidade civil e do CPF e, se for estrangeiro, cópia da folha de identificação do passaporte. Serão aceitos também como documentos oficiais de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas

pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valham como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e data de validade vigente), na forma da Lei nº 9.053/97.

9. Projeto de Pesquisa que se encaixe na área de concentração de Engenharia e Ciência dos Materiais e em uma das linhas de pesquisa do PIPE, sendo inserido no contexto da pesquisa desenvolvida pelos orientadores do programa contendo: a) Título; b) Resumo; c) Introdução e fundamentação teórica; d) Objetivos; e) Metodologia; f) Plano de análise dos dados; g) Referências; h) Viabilidade do Projeto no Programa; i) Cronograma (48 meses).
10. Carta de aceite de orientação assinada pelo professor orientador.

Parágrafo único: os candidatos que tiverem seu projeto reprovado pela Comissão de Seleção poderão realizar 01(uma) nova inscrição, com a submissão de um novo projeto, sem o ônus do pagamento de nova taxa de inscrição, desde que a nova inscrição ocorra no prazo máximo de 90 dias da data de ciência do parecer emitido pela Comissão. Para fins de comprovação do item b. deste artigo poderá ser utilizado o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição utilizada na primeira inscrição.

DA BANCA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º A seleção será coordenada por uma Comissão de Seleção composta por professores membros do Programa e designada pelo Colegiado do Programa.

Art. 1º Quando necessário, a Comissão de Seleção designará os professores do programa para realizar a avaliação da documentação enviada pelo candidato e emissão de parecer acerca do projeto de pesquisa proposto pelo candidato.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 2º O processo de seleção para ingresso no Curso de Doutorado do programa terá uma única etapa, conduzida pela Comissão de Seleção.

Art. 3º A etapa única do processo de seleção consistirá em análise do currículo com os respectivos documentos comprobatórios e do projeto de pesquisa.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



Art. 4º Os inscritos serão avaliados quanto à aderência de sua formação acadêmica e do projeto de pesquisa proposto ao Programa, bem como na análise de mérito e potencial do projeto proposto para a realização de uma tese de doutorado.

Parágrafo Único: Os itens a serem avaliados estão especificados no formulário de avaliação a ser utilizado pela Comissão de Seleção e que está disponível no **Anexo I** deste Edital.

Art. 5º O projeto de pesquisa deve se adequar a uma das Linhas de Pesquisa do Programa, contendo os seguintes itens: a) Título; b) Resumo; c) Introdução com fundamentação teórica; d) Objetivos; e) Metodologia; f) Plano de análise dos dados; g) Referências; h) Viabilidade do projeto no Programa; i) Cronograma (48 meses).

Art. 6º O parecer emitido pela Comissão de Seleção será “**APROVADO**” ou “**REPROVADO**” para ingresso no Programa, não sendo classificatório para fins de processo seletivo de bolsa de Doutorado.

Art. 7º A atribuição de bolsas de estudos será realizada através de processo seletivo interno específico destinado aos candidatos selecionados que demonstrarem interesse nas mesmas, por comissão e Edital próprios para este fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados, cumulativamente, **no site do Programa (online), e terão sua versão impressa afixada em quadro de avisos na Secretaria do Programa.** (www.pipe.ufpr.br).

Curitiba, 17 de Novembro de 2019.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais da
Universidade Federal do Paraná

Prof. Dr. César Augusto Dartora, Coordenador do Programa de Pós-graduação e Presidente do
Colegiado.

ANEXO I – Formulário de Avaliação

PARECER PROJETO DE DOUTORADO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA
DOS MATERIAIS – PIPE

O projeto de pesquisa de doutorado intitulado “**(substituir pelo título do projeto)**” proposto pelo candidato (**substituir pelo nome do candidato**), sob a orientação de (**substituir pelo nome do docente orientador**), foi avaliado levando em consideração os tópicos pré-determinados por este programa de pós-graduação, PIPE-UFPR, e obteve o seguinte parecer:

1. Formação prévia do candidato (experiência na área em questão) (Peso 10%):
 (escala de 0 a 10)
2. Aderência do projeto às linhas de pesquisa do programa e orientador (Peso 20%):
 (escala de 0 a 10)
3. Viabilidade do projeto frente ao cronograma proposto. (Peso 20%):
 (escala de 0 a 10)
4. Revisão bibliográfica pautada em literatura recente (Peso 20%):
 (escala de 0 a 10)
5. Originalidade do projeto e potencial para publicações qualificadas e/ou patentes (Peso 30%):
 (escala de 0 a 10)
6. Nota final (NF=N1+2 N2+2 N3+2 N4+3 N5)
 (escala de 0 a 100)
7. **PARECER FINAL** (*Considera-se aprovado o projeto com nota final maior ou igual a 70,0)
 APROVADO **REPROVADO**

Observações adicionais (não acarreta mudança da nota ou do parecer final):

Nome do Avaliador:

Assinatura:

Data: